



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 02/2022

06 DE ABRIL DE 2022

Fica acrescido o inciso XIV ao art. 120, da Lei Complementar n 41/2005 e d outras providncias.

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

"Art. 120. (...)

(...)

XIV. FARMCIAS E DROGARIAS:

Diariamente, inclusive aos domingos e feriados das 06:00 horas s 23:00 horas."

Art. 2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 06 de abril de 2022.

Ronan Taffarel Ferreira da Cruz
Vereador

JUSTIFICATIVA

Melhor atendimento para populao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 06 de abril de 2022.

Ronan Taffarel Ferreira da Cruz
Vereador